



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 13/2018

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)

Processo: 0011325-36.2018.5.03.0000 (IncResDemRept)

Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/incidentes-suscitados-irdr-iac-arginc-ij-trt-mg/irdr>

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal, Márcio Flávio Salem Vidigal, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis¹, cópia do seguinte documento:

- Despacho da 1ª Vice-Presidência do TRT da 3ª Região.

Respeitosamente,

Matheus Gustavo Martins de Oliveira

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região

¹ EXCERTO DO DESPACHO “(...) a definição sobre possível suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que guardem consonância com as questões antes mencionadas será alvo de análise específica após manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria”.